



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA  
Estado de São Paulo

LEI Nº 458 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, mais uma (01) vaga de Diretor de Escola, com salário de R\$ 2.184,99, nível 27.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 28 de Dezembro de 2010.

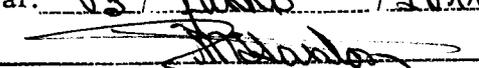
  
JOÃO BATISTA DE CARVALHO,  
Prefeito Municipal

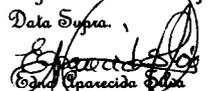
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NATURAIS DA SERRA  
PARAIBUNA - SP

Recebi nesta data cópia da Lei, -  
para arquivar em conformidade com o art. 551, I, do Código de Processo Civil Complementar nº 9 de 2001-02.

Reg. nº 65/11

Par. 03 / junho / 2011

  
Mário Eugênio Santos

Registrada e Publicada por Editais.  
Data Supra.  
  
Secretária da Administração